



DIÁRIO OFICIAL

\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	3
Resoluções	5
Atos Administrativos	6
Gestor de Contrato	6
Secretaria Municipal da Saúde	6
Vigilância Sanitária	6
Comunicados	6
Secretaria Municipal da Administração	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV	13
Atos de Pessoal	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Contratos	13
PODER LEGISLATIVO	17
Licitações e Contratos	17
Contratos	17

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 703, de 28 de abril de 2021

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.964 de 29 de junho de 2011, que trata da forma de indenização relativa a despesas de viagens no âmbito Municipal nos Poderes Executivo - Administração Direta e Indireta e Legislativo)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei nº 4.964, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Referida lei estende-se também aos agentes honoríficos, considerados assim os integrantes dos conselhos, fundos e comissões Municipais, assemelhados e outros servidores que estejam prestando serviço ao Município, mediante convênios firmados com outras esferas de Poder e desde que haja essa previsão.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodeste Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei sofreu emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 2 de 18

LEI Nº 6 704, de 28 de abril de 2021

(Altera o art. 29 da Lei nº 6.086, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do Art. 29 da Lei nº 6.086, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.29.
.....

§ 1º As despesas oriundas com as instalações, melhorias e manutenção dos pontos de Serviço de Táxi, a que se refere o inciso II, correrão por conta dos interessados Autorizatários, ficando apenas a manutenção dos pontos de Serviço de Táxi a que se refere o inciso III, por conta do Município." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Marcos Silvério Moreno Camargo

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei sofreu emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal

LEI Nº 6 705, de 28 de abril de 2021

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.629, de 30 de novembro de 2020, e nº 6.630, de 30 de novembro de 2020, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.629, de 30 de novembro de 2020, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.630, de 30 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2021 no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 06 - Departamento de Fiscalização de Obras

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa 0023 - Infraestrutura para Todos

Projeto 1.045 - Construção de Pontes

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 216.000,00 1069

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 202.000,00 1070

Art. 4º A cobertura do crédito autorizada pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei sofreu emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal

LEI Nº 6 706, de 28 de abril de 2021

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.629, de 30 de novembro de 2020, e nº 6.630, de 30 de novembro de 2020, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.629, de 30 de novembro de 2020, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.630, de 30 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2021 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados a:

ÓRGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

17.122.0047.2.102 - 007

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

17.122.0047.2.102 - 017

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 3 de 18

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 30.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato

28.843.0048.0.005 - 023

Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública- Saev

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 1.030.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

28.843.0048.0.005 - 024

Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública- Saev

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 180.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

17.512.0047.2.108 - 038

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 40.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.512.0047.2.108 - 040

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 50.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Material de Consumo

17.512.0047.2.109 - 077

Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 400.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.512.0047.2.109 - 079

Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 250.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizada pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, que trata de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no montante de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) e de acordo com o inciso III, que resulta de anulação total ou parcial de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00 Amortização da Dívida

4.6.90.00 Aplicações Diretas

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada

28.843.0048.0.005 - 025

Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública- Saev

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 1.210.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Antonio Alberto Casali

Superintendente da SAEV Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei sofreu emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal

Decretos

DECRETO N° 13 236, de 12 de abril de 2021.

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 34.300,00, autorizada pela Lei nº 6631 de 30 de novembro de 2020)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01	Fundo Municipal de Saúde
1158	10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 33.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1651	08.244.0055.2132.0000 Estrut. da Rede Soc. Prot. Soc. Esp. Méd. Complex. 1.300,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL	R\$ 34.300,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01	Fundo Municipal de Saúde
1154	10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01	Fundo Municipal de Saúde



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 4 de 18

1160	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica	02	PREFEITURA MUNICIPAL
3.000,00			12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		06	Departamento de Fiscalização de Obras
02	PREFEITURA MUNICIPAL		1057	13.392.0011.1070.0000 Construção do Centro de Eventos
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1650	08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Soc. Prot. Soc. Esp. Méd. Complex.	02	PREFEITURA MUNICIPAL
1.300,00			15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		02	SEGURANÇA
TOTAL	R\$ 34.300,00			Departamento de Trânsito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 237, de 12 de abril de 2021

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 147.700,00, autorizada pela Lei nº 6630 de 30 de novembro de 2020)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
07	Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços			
660	22.661.0014.2036.0000	Manut. ativid. indústria, com. e prest. de serviços	12.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05	Departamento de Qualidade Urbana e Rural			
1047	15.452.0030.2157.0000	Manut. das Ativ. do Dep. de Qual. Urbana e Rural	60.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA			
02	Departamento de Trânsito			
1444	26.453.0031.2076.0000	Transporte de Passageiros	75.700,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL	R\$ 147.700,00			

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
04	Departam. Segurança Alimentar e Nutricional			
592	08.306.0039.2149.0000	Segurança Alimentar e Nutricional	12.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
06	Departamento de Fiscalização de Obras			
1057	13.392.0011.1070.0000	Construção do Centro de Eventos	60.000,00	
60.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E			
02	SEGURANÇA			
02	Departamento de Trânsito			
1457	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito	25.000,00	
3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1459	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito	30.700,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR			
1463	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
TOTAL	R\$ 147.700,00			

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6629 de 30 de novembro de 2020 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6630, de 30 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado pelo Artigo 20 da Lei 6630 de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 238, de 12 de abril de 2021

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 51.000,00, autorizada pela Lei nº 6630 de 30 de novembro de 2020)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO			
02	Departamento de Cultura			
1388	13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Atividades Programadas na Cultura	36.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
20	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE			
VOTUPORANGA	00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE		
VOTUPORANGA	1770	04.122.0038.2083.0000	Manutenção das Atividades do FMSMV	



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 5 de 18

15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06	Departamento de Fiscalização de Obras
1057	13.392.0011.1070.0000 Construção do Centro de Eventos
51.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	R\$ 51.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6629 de 30 de novembro de 2020 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6630, de 30 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado pelo Artigo 20 da Lei 6630 de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiatto

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 13 272 de 29 de abril de 2021

(Exonera, a pedido, Tatiane Bailon de Oliveira Baio, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I,)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Tatiane Bailon de Oliveira Baio, RG nº 45.439.811-6, CPF nº 366.292.308-41, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Resoluções

RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

(Dispõe sobre a nomeação do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por estatuto,

Considerando que o art. 82, §3º do Estatuto do Cotimarg estabelece que o Presidente do Consórcio Público nomeará os membros do Conselho Consultivo de Turismo através de Resolução.

Resolve:

Artigo 1º O Conselho Consultivo de Turismo é um órgão colegiado de natureza consultiva para assessoramento do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg) e seus membros avaliarão as ações propostas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg):

I- Indicados pelo Município de Cardoso:

- a) Aparecida Cristina Murakami
- b) Edher Gustavo Luiz da Silva

II- Indicados pelo Município de Fernandópolis:

- a) Rafael de Araújo Silva
- b) Cássio José Constâncio de Araújo

III- Indicados pelo Município de Guarani D’Oeste:

- a) Elbiana de Souza Leonardo
- b) Jean Marcelo de Faria Malagutti

IV- Indicados pelo Município de Indiaporã:

- a) Leandro Lopes Silva
- b) Monica Mileni Lopes da Silva

V- Indicados pelo Município de Macedônia:

- a) Douglas Junior dos Santos
- b) Monique Silva Hiraki

VI- Indicados pelo Município de Meridiano:

- a) Dejiane Silvestre Moraes Stefanin
- b) Regis Fernando Mioto

VII- Indicados pelo Município de Mira Estrela:

- a) Maitana Moara Alves Arantes
- b) Gleice Aparecida Castrequini

VIII- Indicados pelo Município de Ouroeste:

- a) Evandro Junior Ferreira da Silva
- b) Daniela Ribeiro Borges

IX- Indicados pelo Município de Paulo de Faria:

- a) Matheus Bernardes Ribeiro

- b) Caio Fernando Russo Lucianeti

X- Indicados pelo Município de Pedranópolis:

- a) Edson Carlos Chagas
- b) Adilson Luiz Piacente

XI- Indicados pelo Município de Populina:

- a) Renato Souza dos Santos

- b) Diego Garcia de Oliveira



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 6 de 18

XII- Indicados pelo Município de Riolândia:

- a) Fabiana Regina Gato Ribeiro
- c) Beatriz Fernandes Costa

XIII- Indicados pelo Município de Valentim Gentil:

- a) Eduardo Manoel da Costa e Silva
- b) Antonio Donizette Maranini

XIV- Indicados pelo Município de Votuporanga:

- a) Ariel Barbosa Gonçalves
- b) Ormélia Caporalini Filho

Parágrafo único. Conforme estabelecido pelo art. 82 do Estatuto do Cotimarg, também compõem o Conselho Consultivo de Turismo:

I- A Gerência Administrativa do Cotimarg;

II- A Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 3º Conforme estabelecido pelo art. 84 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo serão convocadas e coordenadas pelo Gerente Administrativo do Consórcio Público, o qual poderá solicitar apoio entre seus membros na condução das reuniões.

Art. 4º Conforme estabelecido pelo art. 85 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo poderão ocorrer conjuntamente com as reuniões do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou em outras datas, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Parágrafo único. As reuniões serão presenciais ou poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 5º Conforme estabelecido pelo art. 86 do Estatuto do Cotimarg, a convocação do Conselho Consultivo de Turismo, ordinária e extraordinária, será realizada com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meios de comunicação que possuam aviso ou comprovante de recebimento e supram a sua finalidade, como ofício, e-mail, aplicativos de mensagens, devendo constar na convocação a data, o horário e o local da reunião.

Art. 6º Conforme estabelecido pelo art. 87 do Estatuto do Cotimarg, o Conselho Consultivo de Turismo reunir-se-á sob qualquer quórum e suas votações serão através de maioria simples dos membros presentes.

§1º Os membros que compõem o Conselho Consultivo de Turismo e também integrem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande terão direito a somente 1 (um) voto nas decisões do Conselho. Conforme estabelece o art. 88 do Estatuto do Cotimarg,

§2º O Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande votará somente para desempate.

Art. 7º Conforme estabelecido pelo art. 89 do Estatuto do Cotimarg, as propostas do Conselho Consultivo de Turismo serão encaminhadas pelo Gerente Administrativo à Assembleia Geral, as quais poderão, em ocasiões especiais, serem apreciadas e deliberadas através de Grupo de WhatsApp (AG - Cotimarg), composto pelos membros da Assembleia Geral, antes das reuniões ordinárias quadrimestrais.

Art. 8º Conforme estabelecido pelo art. 90 do Estatuto do Cotimarg, não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória aos membros do Conselho Consultivo de Turismo, exceto se desempenharem outras funções previstas no Estatuto do Cotimarg.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Augusto Seba

CPF nº 589.514.078-53

Presidente Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 035/2021

Processo nº 187/2021

Dispensa de Licitação nº 079/2021

Chamamento Público nº 001/2021 – Processo nº 014/2021

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à Dispensa de Licitação nº 079/2021, Processo nº 187/2021, Chamamento Público nº 001/2021 – Processo nº 014/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços profissionais de enfermagem por Enfermeiro para atuação na campanha de vacinação contra a COVID-19 e demais ações de Atenção Básica e de Vigilância Epidemiológica conforme Plano de Contingência para Vacinação COVID-19 do município de Votuporanga, diante da situação de pandemia do Coronavírus, a seguinte servidora:

Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia, respondendo pelo Departamento de Gerência Assistencial, CPF nº 222.411.538-50.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 28 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL N° 021/ 2021

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0026/21-P

Razão Social: VINICIUS SCHUMAHER DE ALMEIDA

Endereço: BAHIA – 4622 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0051/21



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 7 de 18

Razão Social: JULIANA CATTARUCCI BOTOS
Endereço: Rua MATO GROSSO – 4361 – VALE DO SOL
Processo 0068/21
Razão Social: C.T. RODRIGUES HORTA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO – 3210 - SALA 03 - JARDIM BOM CLIMA
Processo 0307/21-P
Razão Social: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA MARIOTTO LTDA
Endereço: Rua PARAÍBA – 3628 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0348/21-P
Razão Social: RENAN BANDEIRA DIAS
Endereço: Rua PARAÍBA – 3628 - PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0494/20-P
Razão Social: AGUINALDO PAVIANI
Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3419 - PQ. 08 DE AGOSTO
2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Processo 0018/21-P
Razão Social: GILBERTO AQUILES FRANCISCO - ME
Endereço: Rua PERNAMBUCO – 3306 - PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0024/21
Razão Social: C J BERNARDO LOJA DE CONVENIÊNCIA
Endereço: Avenida DA SAUDADE – 2078 - VILA NOVA
Processo 0057/21
Razão Social: A CASA DOS PLÁSTICOS VARIEDADES EIRELI
Endereço: Rua BAHIA – 3623 - PATRIMÔNIO NOVO
Processo 0134/21-P
Razão Social: CASABUENO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Endereço: Avenida PRESTES MAIA – 2893 - CIDADE NOVA
Processo 0191/21-P
Razão Social: JOSÉ VALTER BONI - EPP
Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2412 - CHÁCARA AVIAÇÃO
Processo 0192/21-P
Razão Social: JOSÉ VALTER BONI - EPP
Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2412 - CHÁCARA AVIAÇÃO
Processo 0280/20
Razão Social: PATRICIA DE SOUZA RIBEIRO PICOLÓ 38047650840
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT – 3330 – VALE DO SOL
Processo 0302/21-P
Razão Social: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
Endereço: Avenida NASSER MARÃO - S/N - 1º DIST. IND. JOÃO FERNANDES CEZARE
Processo 0728/20-P
Razão Social: IRACI VALEM TIM 06335032660
Endereço: Rua ARGENTINA – 4283 – VILA ZAN
Processo 1144/20-P
Razão Social: VICENTE OLIVEIRA SALGADO - ME
Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS

– 2719 - CHÁCARA DAS PAINEIRAS
Processo 1174/20-P
Razão Social: CARLOS LEONAM ROCHA TAVARES 04825355803
Endereço: Rua DAS BRISAS SUAVES – 4947 - CECAP II
4 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
Processo 0027/21
Razão Social: C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: Avenida EMÍLIO ARROYO HERNANDES – 2851 – FUNDOS -POZZOBON
Processo 1110/20-P
Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP
Endereço: RUA AMAZONAS – 4076 – PATRIMÔNIO VELHO
5 - PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo 0292/21-P
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Endereço: AVENIDA CAMPO GRANDE – 4956 – JARDIM BOM CLIMA
Processo 0312/21-P
Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP
Endereço: RUA AMAZONAS – 4076 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0315/21-P
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Endereço: AVENIDA 09 DE JULHO – 2108 – CECAP II
6 - PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo 0236/21-P
Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP
Endereço: RUA AMAZONAS – 3329 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0293/21-P
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Endereço: AVENIDA CAMPO GRANDE – 4956 – JARDIM BOM CLIMA
Processo 0313/21-P
Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP
Endereço: RUA AMAZONAS – 4076 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0316/21-P
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Endereço: AVENIDA 09 DE JULHO – 2108 – CECAP II
Processo 0320/21-P
Razão Social: MEJAN & MEJAN LTDA
Endereço: RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA – 625 – 5º DIST. INDUSTRIAL
Processo 0321/21-P
Razão Social: MEJAN & MEJAN LTDA
Endereço: RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA – 625 – 5º DIST. INDUSTRIAL
Processo 0362/21-P



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 8 de 18

Razão Social: VALDIR LOURENÇO & CIA LTDA - ME
Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES – 2675 – VILA RESIDENCIAL MORINI II

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Processo 0255/21-P

Razão Social: DUQUIEL BORGES - ME
Endereço: Rua LEONARDO COMMAR -1899 - POZZOBON

Processo 0935/20-P

Razão Social: MEJAN & MEJAN LTDA
Endereço: RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA – 625 – 5º DIST. INDUSTRIAL

Processo 0936/20-P

Razão Social: MEJAN & MEJAN LTDA
Endereço: RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA – 625 – 5º DIST. INDUSTRIAL

9 - PROCESSOS DEFERIDOS – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0053/21-P

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE VOTUPORANGA
Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 1999 - VILA AMÉRICA

Processo 0096/21-P

Razão Social: MARIA TEREZINHA CEZARINO MIRANDA - ME

Endereço: Rua CEARÁ – 3901 - VILA SÃO JOÃO BATISTA

Processo 0242/21-P

Razão Social: PERINELI & CIA. LTDA - ME
Endereço: Rua SANTA CATARINA – 3465 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0322/21-P

Razão Social: PETERSON MARQUES JÓIAS - ME
Endereço: Rua AMAZONAS – 3206 – VILA MARIN

9 - PROCESSOS DEFERIDOS – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0170/21-P

Razão Social: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA JUNIOR
Endereço: RUA GOIAS – 3970 – VILA HERCILIA

Processo 0358/21-P

Razão Social: L K M LIMA NAMBA -ME
Endereço: AVENIDA VALE DO SOL – 4648 – VALE DO SOL

Processo 0359/21-P

Razão Social: MAMEDE ABOU DEHN
Endereço: RUA MINAS GERAIS – 2946 – PATRIMÔNIO NOVO

9 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 0934/20-P

Razão Social: MEJAN & MEJAN LTDA - ME
Endereço: AVENIDA PRESTES MAIA – 2696 – CIDADE NOVA

10 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Processo 0028/21

Razão Social: C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,
FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: Avenida EMÍLIO ARROYO HERNANDES – 2851 – FUNDOS - POZZOBON

11 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Processo 0029/21

Razão Social: C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,

FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: Avenida EMÍLIO ARROYO HERNANDES – 2851 – FUNDOS - POZZOBON

12 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Processo 0030/21

Razão Social: C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,

FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: Avenida EMÍLIO ARROYO HERNANDES – 2851 – FUNDOS - POZZOBON

Votuporanga, 28 de abril de 2021

Marilia Gato Marim Barcelos

Chefe de Setor da Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS – COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 149/2021

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e sarjetões em diversas vias públicas do município de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar, a empresa ALCIMES CONSTRUTORA LTDA, com valor global de R\$ 197.698,39 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos); em 2º Lugar, a empresa CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com valor global de R\$ 218.940,73 (duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos); em 3º Lugar, a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, com valor global de R\$ 227.160,27 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 27/04/2021.

DIVERSAS SECRETARIAS – COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - PROCESSO Nº 163/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para recarga de toner para cartuchos de impressoras LASERJET e recarga de tinta para cartuchos de impressoras JATO DE TINTA, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 02.869.044/0001-88, interpôs Recurso Administrativo,



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 9 de 18

que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 27/04/2021.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico para Contratação através da Dispensa de Licitação nº 079/2021, Processo nº 187/2021 tendo em vista a classificação oriunda do Chamamento Público nº 001/2021, Processo nº 014/2021, referente à contratação de: GISELE CUMBA PEREIRA para Prestação de serviços profissionais de enfermagem por Enfermeiro para atuação na campanha de vacinação contra a COVID-19 e demais ações de Atenção Básica e de Vigilância Epidemiológica conforme Plano de Contingência para Vacinação COVID-19 do município de Votuporanga, diante da situação de pandemia do Coronavírus, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, IV da Lei 8666/93.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 27/04/2021.

DIVERSAS SECRETARIAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - PROCESSO Nº 154/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): LICITA LEX LTDA - EPP o item 3, com o valor de R\$ 2.130,65 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos); o item 4, com o valor de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais); o item 5, com o valor de R\$ 6.056,25 (seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 13, com o valor de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezesseis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.283,90 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos). JASIEL VELOSO SPINELLI - ME o item 1, com o valor de R\$ 14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); o item 14, com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais). Os itens 2, 6, 9, 10, 11 e 12 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 29.805,90 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 26/04/2021.

DIVERSAS SECRETARIAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - PROCESSO Nº 154/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): LICITA LEX LTDA - EPP o item 3, com o valor de R\$ 2.130,65 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos); o item 4, com o valor de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais);

item 5, com o valor de R\$ 6.056,25 (seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 13, com o valor de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezesseis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.283,90 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos). JASIEL VELOSO SPINELLI - ME o item 1, com o valor de R\$ 14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); o item 14, com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais). Os itens 2, 6, 9, 10, 11 e 12 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 29.805,90 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 26/04/2021.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - PROCESSO Nº 147/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste rápido swab para detecção de Covid-19 para enfrentamento da pandemia, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA o item 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 63.850,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA – PREGOEIRO – 23/04/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - PROCESSO Nº 147/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste rápido swab para detecção de Covid-19 para enfrentamento da pandemia, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA o item 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 63.850,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 23/04/2021.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - PROCESSO Nº 188/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ração para cães e gatos para o atendimento diário do Centro de Proteção a Vida Animal - CPVA, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 28/04/2021 ao dia 11/05/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 11/05/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br.



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 10 de 18

org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 27/04/2021.

SEC CIDADE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO N° 189/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de refeições (marmitas individuais com 500 gramas), para atendimento a servidores da Secretaria Municipal de Obras, em casos pontuais de trabalhos que necessitem ininterruptões, durante o período de 12 meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 11 de maio de 2021 (11/05/2021), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 27/04/2021

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO N° 190/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de ambiente e elaboração de refeições para pacientes e acompanhantes (municípios de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 11 de maio de 2021 (11/05/2021), às 15h00 (quinze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 27/04/2021.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 080/2021 - Processo nº 191/2021, referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (Propofol 10mg/ml injetável) para atender as necessidades da Unidade de Suporte Ventilatório de Votuporanga/SP - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente a pandemia Coronavírus (COVID-19; reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 27/04/2021.
SEC ADMINISTRAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: BERNARDINO & SIQUEIRA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio e câmbio e produtos de limpeza veicular para a manutenção dos veículos PESADOS pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº 044/2021B - Processo nº 080/2021B. Valor global estimado: R\$ 173.000,00. Assinatura: 26 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 27/04/2021.



SEC ADMINISTRAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio e câmbio e produtos de limpeza veicular para a manutenção dos veículos PESADOS pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	135	001.006.175	KG	440	Estopa para limpeza, algodão, fios coloridos, 1ª qualidade, embalada em fardo com 10 kg.	Polimec	R\$ 2,22	R\$ 976,80
	136	001.006.333	LT	2.550	LM aditivado (Desincrustante Ácido), Concentrado, indicado para limpeza de Motores, chassis, carrocerias, baús de alumínio, embalado adequadamente em galão com 50 litros, devendo conter no rótulo da embalagem os dados do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e CRQ do químico responsável. Diluição mínima de 01 parte do produto para 40 litros de água (1:40).	Taquimicas	R\$ 3,32	R\$ 8.466,00
	137	001.006.344	LT	1.150	Shampoo (Detergente Automotivo), Concentrado, neutro, indicado para limpeza automotiva, embalado adequadamente em galão com 50 litros, devendo conter no rótulo da embalagem os dados do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e CRQ do químico responsável. Diluição mínima de 01 parte do produto para 40 litros de água (1:40).	Taquimicas	R\$ 2,40	R\$ 2.760,00
	138	001.006.216	LT	1.750	Solupan (Desengraxante), concentrado, indicado para limpeza de motores, chassis e pneus (terra e graxa), embalado adequadamente em galão com 50 litros, deverá conter no rótulo da embalagem os dados do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e CRQ do químico responsável. Diluição mínima de 01 parte do produto para 40 litros de água (1:40).	Taquimicas	R\$ 2,398	R\$ 4.196,50

Pregão Eletrônico nº 044/2021A - Processo nº 080/2021A. Valor global estimado: R\$ 16.399,30. Assinatura: 26 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretaria Municipal da Administração – 27/04/2021.

SEC SAUDE- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CAROLINE DISQUE DA SILVA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (2) para a Secretaria Municipal da Saúde com saldo das seguintes Emendas Parlamentares: 11966.608000/1180-36, 11966.608000/1180-28, 11966.608000/1180-38, 11966.608000/1180-29, 11966.608000/1180-09, 25000.126294/2014-33, 11966.608000/1160-03, 11966.608000/1160-07.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	047.001.259	UND	06	Microcomputador T3 sem monitor (Processador i3 8ª geração ou superior), especificações técnicas: Processador Intel Core i3 8ª geração ou superior; Placa Mãe com Vídeo/Som/Rede (modelo compatível com processador); Memória 8GB; Som On-Board; Rede On-Board Gigabit; Disco Rígido 1TB SATA 7200 RPM; Drive Óptico Gravador DVD, na mesma cor do gabinete; Gabinete ATX 4 Baías (Preto); Fonte 500W Real; Mouse Óptico USB com scroll (Preto); Teclado ABNT USB (Preto); Caixa de Som 2.0 (preto); Estabilizador (Preto) 4 tomadas, 300VA, monovolt 110V, compatível com SMS; uma licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits Português ESD FQC-09131; Garantia mínima 18 (dezoito) meses on site.	DVS	R\$ 2.642,00	R\$ 15.852,00

Pregão Eletrônico nº 068/2021 - Processo nº 134/2021. Valor global estimado: R\$ 15.852,00. Assinatura: 27 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretaria Municipal da Administração – 27/04/2021.



SEC ADMINISTRAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio e câmbio e produtos de limpeza veicular para a manutenção dos veículos PESADOS pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	128	001.001.055	KG	1.020	Graxa à base de sabão de cálcio, no grau NLGI 2. Recomendada para lubrificação econômica de pinos e proteção de chassis de caminhões, ônibus, utilitários e equipamentos agrícolas, com excelente resistência à lavagem por água, boa adesividade e evita oxidação e corrosão, embalado em tambor de 170 kg.	EVORA	R\$ 20,95	R\$ 21.369,00
	129	001.001.004	LT	2.200	Óleo lubrificante 15W40, multiviscoso de alta performance recomendado para motores diesel aspirados e turbinados, com ou sem injetão eletrônica, operando em condições de extrema severidade. Classificação: API CI-4/SL, ACEA E7/A3/B3/B4-04 e E5/E3-02, MB 228.3 / DBL 6610.30, Volvo VDS 3, Cummins CES 20076/7/8, Caterpillar ECF-2, embalado em tambor de 200 litros	GT OIL	R\$ 12,564	R\$ 27.640,80
	130	001.001.009	LT	800	Óleo lubrificante automotivo SAE 40, para motor a diesel, classificação API-CF, tecnologia monoviscoso, 1ª qualidade, embalado em tambor de 200 litros.	INCOL	R\$ 14,75	R\$ 11.800,00
	131	001.001.054	LT	1.200	Óleo lubrificante mineral de alto índice de viscosidade, grau ISO 68, DIN 51524 Parte 2, para máquinas operatrizes e sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas e de movimentação, que operem em condições severas de pressão e temperatura, 1º qualidade, embalado em tambor de 200 litros.	GT OIL	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
	132	001.001.053	LT	200	Óleo lubrificante multifuncional - TOU SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido de tratores e equipamentos agrícolas (referência Isafuido 433 HD), classificação: Allison C-4, Caterpillar TO-2, Case-MS-1207, John Deere J20C e Ford. Aprovado pela Valmet e Massey Ferguson M-1135, embalado em tambor com 200 litros.	INCOL	R\$ 18,468	R\$ 3.693,60
	133	001.001.038	LT	800	Óleo multifuncional, SAE 20W-30, específico para transmissões de variação contínua de tratores e máquinas agrícolas, classificação API GL-4, MS 1205, ZF TE-ML03E, recomendado para retroescavadeira CASE Mod 580M e Pá Carregadeira CASE Mod W20E (referência Akcela Multi Tractor), embalado em tambor de 200 litros	INCOL	R\$ 17,20	R\$ 13.760,00
	134	001.001.063	LT	600	Óleo para transmissões, SAE 85W-140, com características EP (Extrema Pressão) para caixas de câmbio, diferenciais com engrenagens hipóides, redutores finais, caixas de comandos e engrenagens em geral de tratores, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem, classificação API GL-5, MS 1316, MIL-L-2105D, ZF TE ML 05A, recomendado para retroescavadeira CASE Mod 580M e Pá Carregadeira CASE Mod W20E (referência Akcela Gear 135H EP), embalado em balde de 20 litros.	VR LUB	R\$ 16,13	R\$ 9.678,00

Pregão Eletrônico nº 044/2021C - Processo nº 080/2021C. Valor global estimado: R\$ 102.941,10. Assinatura: 26 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretaria Municipal da Administração – 27/04/2021.



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 299, de 28 de Abril de 2021

(Concede Pensão por morte a ADALBERTO RODRIGUES e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte ao dependente da servidora MARIA JOSÉ SERANTONI VIEIRA RODRIGUES.

1) ADALBERTO RODRIGUES, cônjuge, RG n.º 14.175.954 SSP/SP e CPF n.º 025.871.428-06;

A pensão foi concedida a partir da data do óbito, sendo que o valor do benefício corresponde à última remuneração da servidora em atividade, de acordo com os arts. 15, II cumulado com 6º, I da LC Municipal nº 199/2011. Integra o presente ato a Carta de Concessão 204/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Março de 2021.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município(DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

04/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Votuporanga

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 21/04/2021 a 20/11/2021, com sendo o valor global estimado em R\$ 14.420,49 (Catorze mil, quatrocentos e

vinte reais e quarenta e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 285/2019

PROCESSO N° 384/2019

Votuporanga, SP, 28 de Abril de 2021

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor Presidente

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CONVITE N° 03/2021 – PROCESSO N° 29/2021

OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a retirada e instalação completa de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 150 m³, localizado na Rua Elvio Moriali, s/nº, Loteamento Parque Cidade Jardim II, Votuporanga/SP, com Latitude: - 20.396033 e Longitude: - 49.940840 e instalação na Rua Projetada 01, s/nº, 7º Distrito Empresarial Maria dos Santos Facchini, Distrito de Simonsen, Votuporanga/SP, com Latitude: - 20.444849 e Longitude: - 49.907783, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo em anexo.

ENTREGADOS ENVELOPES: Documentos de Habilitação e Propostas no dia 07 de maio de 2021, às 14h00.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 28 de abril a 07 de maio de 2021, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 28 de abril de 2021.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MOTO BOMBA, COM EIXO PROLONGADOR NO POÇO PROFUNDO ZONA NORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

A SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente Senhor Antonio Alberto Casali, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 17.626.007-9 SSP/SP e CPF/MF n.º 109.385.938-54, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Felicio Marão, 2157, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa TECNOÁGUA

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 14 de 18

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI, com sede na Rua Professora Ergilia Micelli, nº 150, Bairro Jardim Regina, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.994.017/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 181.296.379.112, e-mail:tecnoguasp@terra.com.br, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcus Fabiano Bernardes, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Avenida Geraldo Hilário da Silva, Nº 334, Jardim Flamboyants, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.067.903 SSP/SP, Inscrito no CPF sob o nº 066.036.438-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e alterações posteriores, em conformidade com o resultado da Dispensa nº 10/2021, Processo nº 27/2021, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição do conjunto moto bomba danificado, com eixo prolongador no poço profundo Zona Norte, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, em caráter emergencial, conforme Dispensa nº 10/2021 – Processo nº 27/2021, solicitação da Autarquia e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de substituição oriundos deste instrumento serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com a solicitação da Autarquia e sua proposta.

2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE, que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto na legislação civil pátria pertinente à matéria.

2.3. Verificada alguma pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a correção da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 67.345,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais), devendo ser respeitadas todas as especificações constantes na Dispensa nº 10/2021 – Processo nº 27/2021.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através da comprovação da execução dos serviços, por meio dos Laudo, devidamente assinado pelo Chefe do Departamento de Engenharia juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo que, será em até 08 (oito) dias após a entrada do documento fiscal na Contabilidade;

3.3. Na oportunidade da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a base de cálculo e os valores das retenções obrigatórias, observadas as normas legais pertinentes.

3.3.1. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

3.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Item 3, subitem

3.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem imperfeições.

3.4. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da Contratada, informada em sua proposta: Banco Bradesco, Agência 0003-5, Conta Corrente 176.693-7.

3.4.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

3.5. Para efeito de liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em conformidade com o § 3º do Artigo 195 da CF, nos termos da decisão TCU nº 705/94 plenário, item 1, alínea “d”.

3.6. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

3.7. De acordo com o prazo para a elaboração dos serviços (Memorial Descritivo), define-se o cronograma financeiro, conforme os itens estabelecidos na Planilha Orçamentária constante da proposta da Contratada e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, com base no art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e o Contrato, no prazo determinado;

6.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.3. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Edital.

6.4. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pela Contratante;

6.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no



Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 15 de 18

prazo assinalado, fica facultado à Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

6.7.1. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida;

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do contrato;

6.9. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como por outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.10. Atender todas as normas de segurança no trabalho, em atenção aos EPIs e atender todos os protocolos da COVID19 em vigência.

6.11. Apresentar a respectiva ART/RRT no ato da entrega dos serviços.

6.12. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 10/2021 – Processo nº 27/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Contratante obriga-se a:

7.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à elaboração dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
79	03.01.04	17.512.0047.2109	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Obs.: Recursos Próprios da Administração Indireta

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada a resarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. Antes da aplicação das sanções será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal.

11.2. Decorrido o prazo contido no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, ou sendo a mesma considerada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidindo esta somente

sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados

d) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto pelo descumprimento de quaisquer das condições deste Edital e seus Anexos.

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

g) A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA e aceito expressamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA e aceito expressamente pela CONTRATANTE.

12.2. Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, está se sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cujo valor poderá ser deduzido de eventuais créditos seus.

12.3. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a parte da legislação civil pátria pertinente à matéria aqui firmada, bem como a vinculação ao que consta no Edital da Licitação e seus Anexos que deram origem a este instrumento e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATOS DA CONTRATADA COM TERCEIROS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão, conforme art. 72 da lei 8666/93.

14.2- Será admitida apenas a subcontratação parcial de serviços na execução do contrato decorrente desta licitação, desde que haja concordância prévia, por escrito, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV- AMBIENTAL, através da sua fiscalização.

14.3- Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, previstos no item 14.2, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE.

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374

Página 16 de 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor, GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA, Responsável pelo Expediente do Departamento de Engenharia, portador do RG nº 37.562.750-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 421.495.078-03, para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, salvo para resguardar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em especial em defesa do interesse público.

14.2. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros e/ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições e para todos os efeitos legais.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência deste contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e combinadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, 23 de abril de 2021

Antonio Alberto Casali

Superintendente

Marcus Fabiano Bernardes

TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. Gislene Gláucia Petenucci Costa

RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana M. V. Quinteiro

RG nº 35.077853-X SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 27/2021

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada: TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI

Contrato nº 08/2021

OBJETO: . Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição do conjunto moto bomba, com eixo prolongador no poço profundo Zona Norte, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, em caráter emergencial, conforme Dispensa nº 10/2021 – Processo nº 27/2021, solicitação da Autarquia e proposta.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos

e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Votuporanga, 23 de abril de 2021

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Antonio Alberto Casali- Superintendente

CPF: 109.385.938-54 / RG: 17.626.007-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/02/1969

Endereço: Rua Felicio Marão, 2157, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

E-mail institucional saev@saev.com.br

E-mail pessoal: casali@saev.com.br

Telefone: (17) 3405-9195

Assinatura:

Pela CONTRATADA: TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI

Nome: Marcus Fabiano Bernardes

Cargo: Representante legal

CPF: nº 066.036.438-71/ RG nº nº 18.067.903 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Major Hilário da Silva, Nº 334, Jardim Flamboyant, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo

E-mail institucional: e-mail: tecnoaguasp@terra.com.br

E-mail pessoal: marcustecnoagua@terra.com.br

Fone(s): (16) 3333-5513

Assinatura:



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

PROCESSO INTERNO Nº 51/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA

CONTRATADA: O I MARTINS & CIA LTDA

CNPJ nº 12.284.276/0001-28

OBJETO: Instalação de rufos incluindo material e mão-de-obra necessários (tarefa), em todas as platibandas do prédio da Câmara Municipal, incluindo Plenário, Ala Administrativa, Ala dos Vereadores e Recepção.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo, a exclusivo critério da CONTRATANTE ser prorrogado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Dispensada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

ASSINATURA: 28/04/2021

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO
Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID
Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
seplan@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH
Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU
Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL
Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU
Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP:
15505-171
(17) 3405-9787
secretariasauda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.
Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV
Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparéncia e Controladoria Geral do Município- CGM
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br